



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE**

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO Nº 002.PE .0460.071267.2023

PROCESSO Nº 13623.102690/2023-50

DATA: 24/07/2023 **HORA:** 14:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

KAIROS SEGURANCA LTDA

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 24 dias do mês de julho de 2023, às 14:00 horas, na Gerência Regional do Trabalho de PE na presença do(a) Mediador(a) FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, MYRTE MARIA COSTA DO NASCIMENTO representando o(a) KAIROS SEGURANCA LTDA, GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA representando o(a) SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA representando o(a) SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA. O representante do SESI e SENAI explicou ter sido comunicado de acordo de parcelamento feito entre o Empregador e o Sindicato quanto às verbas em atraso. Ratificou que o pagamento de verbas rescisórias, no momento, não está em discussão, uma vez que não há nenhuma previsão de encerramento do contrato, para breve. O Sindicato confirmou a realização do acordo, bem como o registro do acordo nos sistemas do MTE, sendo que tal acordo foi feito com anuências dos trabalhadores em assembleia. O Empregador também se posicionou pela confirmação do acordo realizado e registrado, o que esgota o objeto da mediação. Em adição ao conteúdo, o Sindicato, secundado pelo Tomador, pediu que o empregador fizesse uma verificação sobre a concessão de férias, com a possível correção das distorções encontradas. O Empregador assumiu o compromisso de fazê-lo. As partes pediram a finalização do procedimento.

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA
MEDIADOR